

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0329/2015			
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Deserto, Distrito de Itapipoca. 329/2015			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0060/2015			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador			
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.		
Telefone:	(85) 3101-1027		

2. Identificação do Notificado				
Nome:	CAGECE			
CNPJ:	07040108000157			
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas			
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário			
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE			

3. Descrição dos Fatos Apurados					
Determinação:	Recomendações Deserto (Itapipoca)				
Constatações:	-A ETE da Localidade de Deserto (Itapipoca) não tem Licença de Operação da Superintendência Estadual de Meio Ambiente (SEMACE)A identificação do reservatório RAP-01 está com pouca visibilidadeA ARCE realizou medição contínua de pressão disponível na rede de distribuição, com a instalação às 09:30 horas do dia 06/10/2015 e retirada às 09:30 horas do dia 07/10/2015, do aparelho datalogger, no endereço localizado na Rua Vereadora Leida Soares, SMS 2 (Casa Paroquial) – Deserto - Itapipoca/CE. Constatou-se pressões fora da faixa de 10 a 50 mca neste endereçoO acesso à ETE da Localidade de Deserto (Itapipoca) é realizado por dentro de terrenos particulares.				
Orientação:	R1 – A CAGECE providencie a Licença de Operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE para a ETE da Localidade de Deserto (Itapipoca).  R2 – A CAGECE providencie a identificação adequada para o reservatório RAP-01.  R3 – Haja vista baixa recarga do manancial, a CAGECE busque alternativas para fornecer água com pressão de acordo com a legislação.  R4 – A CAGECE mantenha o acesso às instalações da ETE da Localidade de Deserto (Itapipoca) livre de inteferência com propriedade de terceiros.				
Fundamento Legal:	Recomendação - Não se caracteriza como não-conformidade por não se enquadrar nas infrações previstas na Resolução da ARCE º 147/2010.				
Infrações:	Recomendação - Não se enquadra nas infrações da Resolução 147/2010 da ARCE.				

## 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.



5. Representante do Órgão Fiscalizador								
Nome:	Marcio Gomes Rebello Ferreira							
Cargo/Função:	Analista d	e Regulação		Matricula:	108-1-2			
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento							
		Assinatura:						
Recebido em:// Por								
		Identificação	Assinatura					